PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 12 de fevereiro de 2014.

À Empresa ARTS PEL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ Nº 09.342.597/0001-27

A/C Sr° Graziano Agostinho Gonçalves Neves

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG vem, à presença de V. S.ª, <u>Advertir e Multar</u> mais uma vez a esta empresa quanto ao descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços nº 024/2013, Pregão nº 030/2013, e pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

Considerando a análise das CI nº 063/2014/SEMED e o relatório anexo, a ARP 24/13 celebrado com a empresa, especificamente no conteúdo das cláusulas 20ª e 29ª, onde verificamos a ocorrência da inexecução do prazo de entrega do objeto das ordens nºs 3606, 3621, 3625 e 4088, além da irregularidade do endereço,que consta errado há vários meses sem fazer as devidas alterações no Cadastro Geral de Fornecedores do Município, descumprindo o previsto na cláusula 29ª da ARP 024/2013.

Considerando o não apresentação de defesa pela empresa face à notificação, ainda por se tratar de reincidência, considerando ainda o princípio da razoabilidade, tendo em vista que a Administração Pública não pode ficar a mercê da inexecução dos contratos.

Pelos motivos expostos acima e em conformidade com o Processo Interno nº 6757/2013 embasado na previsão presente nas cláusulas 31ª e 32ª da ARP e no Decreto Municipal nº 2.260/2012, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação de mais uma **ADVERTÊNCIA e MULTA** em desfavor da empresa Arts Pel Distribuidora Ltda.

Fica concedido o prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentação de recurso administrativo.

- ADVERÊNCIA
- MULTA DE R\$3.332,00

Maria Aparecida Pires de Moura Presidente da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores